



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L , Anexo I, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.047-900
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 23000.009116/2024-95

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 15/2024, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E A EMPRESA NC
SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Brasília/DF, neste ato representado pela sua Subsecretária a Sra. **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria nº 1.758 da Casa Civil, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NC SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.816.098/0001-12, sediada na Rua Livreiro Edésio, nº 259, Bairro: Dionísio Torres em Fortaleza/CE, CEP: 60.135-620, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por **NAJE CLÉCIO MOTA CAVALCANTE** (sócio e diretor presidente), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.009116/2024-95, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023, Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, do Decreto nº 3.555 de 8/08/2000, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/05/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas atualizações e regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **ACRESCENTAR** aproximadamente de 20,56% (vinte vírgula cinquenta e seis por cento) do valor atual do contrato, a partir da assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 4.069.336,52 (quatro milhões, sessenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta - Do valor contratual e recursos orçamentários, em função do acréscimo, e

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23 de maio de 2025 até 22 de maio de 2026, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3.1. Considerando a tramitação/finalização de processo licitatório para contratação, por meio de pregão eletrônico, do objeto deste contrato, serve a presente cláusula para consignar que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante sem pagamento de multa rescisória, devendo, para tanto, cientificar a Contratada sobre a rescisão com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

1.1.3.2. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação passa a ser de R\$ 23.858.065,81 (vinte e três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26101 / 150002

Fonte de Recursos: 10000000000

Programa de Trabalho: 169155

Elemento de Despesa: 339040-15

Plano Interno: VMM11N0100N

Nota de Empenho: 2025NE000158

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia apresentada no valor de R\$ 1.192.903,29 (um milhão, cento e noventa e dois mil, novecentos e três reais e vinte e nove centavos), correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NAJE CLÉCIO MOTA CAVALCANTE
NC SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Naje Clecio Mota Cavalcante, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 16/05/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Almeida Silva, Coordenador(a)**, em 19/05/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5810457** e o código CRC **38772545**.